

EDITAL Nº 01/2026

Seleção de candidatos (as) a pós-graduação

A **Comissão Permanente do Programa de Incentivo à Capacitação, Certificação e Publicação de Obras**, do Sindicato dos Gestores Governamentais de Goiás-SindGESTOR, instituída pela Resolução nº 01, de 6 de novembro de 2019, com redação atualizada pela Resolução nº 01, de 18 de dezembro de 2024, doravante mencionada como **‘Comissão’**, vem tornar público aos (às) filiados (as) que estão abertas as inscrições para seleção de alunos (as), conforme as disposições constantes do presente edital.

I. DO CURSO E DO PROGRAMA

Art. 1º O presente edital dispõe sobre a oferta e seleção de 40 (quarenta) vagas para a 2ª turma do curso de pós-graduação *lato sensu* **‘ESPECIALIZAÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA’**.

§ 1º O curso ofertado integra o Programa de Incentivo à Capacitação, Certificação e Publicação de Obras do sindicato e se insere no âmbito da parceria estabelecida entre o SindGESTOR e a Universidade Federal de Goiás-UFG.

§ 2º A caracterização, com a matriz curricular, o conteúdo programático, o número de vagas, o valor do investimento total e demais informações sobre o curso se encontram no arquivo do Anexo I deste edital.

II. DOS (AS) CANDIDATOS (AS) E DA INSCRIÇÃO

Art. 2º Poderão se inscrever para o curso os (as) filiados (as) ao SindGESTOR há mais de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste edital, em dia com seus deveres estatutários.

§ 1º Para viabilizar sua inscrição, o (a) gestor (a) governamental interessado (a) e não filiado (a) poderá filiar-se e pagar, no ato de filiação, o valor correspondente a 12 (doze) meses de contribuição associativa.

§ 2º O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste artigo será certificado pela Diretoria Administrativo-Financeira do SindGESTOR.

Art. 3º A comunicação dos (as) candidatos (as) com a comissão se dará exclusivamente por meio do endereço eletrônico **sindgestor@sindgestor.com.br**.

§ 1º Para se inscrever o (a) candidato (a) deverá encaminhar a ficha de inscrição do Anexo II deste edital, preenchida e assinada digitalmente.

§ 2º As fases e os prazos do processo seletivo obedecerão ao previsto no cronograma estabelecido no item VII deste edital.

III. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 4º Caso o número de inscrições supere o número de vagas informadas no art. 1º (40), a seleção dos (as) contemplados (as) obedecerá à seguinte ordem de preferência, entre os (as) candidatos (as) que preencherem os requisitos do art. 2º deste edital:

I. candidatos (as) não optantes pela percepção do auxílio financeiro de que trata o item IV deste edital;

COMISSÃO PERMANENTE DO PROGRAMA DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRAS

II. candidatos (as) cujas atividades profissionais habituais guardem relação direta com o conteúdo programático do curso desejado.

III. candidatos (as) ocupantes de cargo cujas atribuições guardem pertinência com o conteúdo programático do curso desejado.

IV. candidatos (as) cujos currículos não contenham certificação em curso (s) de objeto similar ao curso desejado.

§ 1º Para a verificação dos requisitos estabelecidos neste edital, a Comissão poderá solicitar aos (às) candidatos (as) o envio do currículo acadêmico e profissional.

§ 2º Havendo empate na 40ª (quadragésima) posição, o desempate será realizado com base nos seguintes critérios, pela ordem:

I. o (a) candidato (a) mais idoso (a) terá preferência;

II. persistindo o empate, terá preferência o (a) candidato (a) é mais antigo (a) na carreira;

III. caso ainda persista o empate, será definido por sorteio.

§ 3º A Comissão elaborará a lista dos (as) candidatos (as) que excederem a 40ª (quadragésima) posição, segundo os critérios estabelecidos neste artigo, e divulgará a lista dos selecionados para o curso e a ordem do cadastro de reserva.

Art. 5º Caso o número de inscrições não alcance o número de vagas disponíveis (40), a Comissão comunicará a Diretoria do sindicato, que avaliará a viabilidade do curso, em sintonia com a UFG. Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, todos os inscritos terão suas inscrições aprovadas, caso o curso seja mantido, desde que atendam os requisitos do art. 2º deste edital.

IV. DO AUXÍLIO FINANCEIRO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º O sindicato poderá destinar até R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) para subsídio parcial do valor das mensalidades, a título de auxílio financeiro, mediante opção do (a) candidato (a) na ficha de inscrição do Anexo II deste edital.

§ 1º Para a concessão do auxílio financeiro de que trata o *caput* deste artigo o (a) candidato (a) selecionado (a) deverá atender aos seguintes requisitos:

ser filiado (a) ao sindicato há pelo menos 12 (doze) meses e estar em dia com as contribuições associativas;

não possuir pendências em relação a outros processos de solicitação de auxílio financeiro;

não ter obtido auxílio financeiro nos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º Para viabilizar a obtenção de auxílio financeiro, o (a) interessado (a) e não filiado (a) poderá filiar-se e pagar, no ato de filiação, o valor correspondente a 12 (doze) meses de contribuição associativa, incluídas as contribuições pagas para a finalidade prevista no art. 2º, § 1º, deste edital.

§ 3º O valor previsto no *caput* deste artigo será dividido pela quantidade de alunos matriculados, mesmo que inferior ou superior ao número de vagas informado no art. 1º deste edital.

Art. 7º O (a) beneficiado (a) com o auxílio (a) firmará termo de aceitação de concessão de auxílio financeiro, no qual se comprometerá a prestar contas dos valores recebidos, conforme o ANEXO III deste edital.

§ 1º A apreciação e aprovação das prestações de contas dos auxílios financeiros concedidos competirá à Comissão, que observará a verificação do cumprimento das condições estabelecidas e atestará nos documentos comprobatórios a boa execução financeira.

§ 2º A prestação de contas deverá ser enviada para o endereço eletrônico **sindgestor@sindgestor.com.br**, em até 30 (trinta) dias úteis do encerramento do curso.

COMISSÃO PERMANENTE DO PROGRAMA DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRAS

§ 3º Antes do fim do prazo estipulado no *caput* deste artigo, o beneficiário do auxílio poderá solicitar motivadamente sua prorrogação por igual período, que será objeto de deliberação e decisão pela Comissão.

Art. 8º Caso não se concretize a participação do (a) beneficiário (a) do auxílio financeiro no curso, este deverá apresentar as devidas justificativas à Comissão, preferencialmente antes da assinatura do termo de aceitação do auxílio e da liberação dos recursos financeiros.

§ 1º Caso já tenha sido assinado o termo e depositado o valor em favor do (a) beneficiário (a) ou pago alguma (s) mensalidade (s), o sindicato deverá ser ressarcido, por meio da restituição da integralidade do valor recebido, procedimento a ser feito junto à Diretoria Administrativo-Financeira.

§ 2º Para efeito de apresentação de nova opção de auxílio financeiro o (a) beneficiário (a) desistente somente poderá fazê-lo, para a mesma modalidade em que houve a desistência ou não se realizou a ação, após 2 (dois) anos, exceto se comprovado motivo de caso fortuito ou de força maior.

Art. 9º O (a) beneficiário (a) que não prestar contas do auxílio recebido ou que tenha reprovada sua prestação de contas ficará obrigado (a) a devolver os recursos financeiros ao sindicato, atualizados monetariamente, ficando impedido (a) de submeter novas propostas em qualquer modalidade de apoio, enquanto perdurar a inadimplência, sem prejuízo de outras ações cabíveis.

Parágrafo único. Caso o (a) beneficiário (a) seja reprovado (a) por faltas, ficará impedido (a) de participar de outras ações do Programa de Incentivo à Capacitação, Certificação e Publicação de Obras, por 2 (dois) anos, terá suas contas reprovadas e devolverá os valores percebidos.

V. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DOS RECURSOS

Art. 10 O resultado provisório do processo seletivo será divulgado nos canais oficiais do sindicato pela Comissão, com abertura de prazo para apresentação de recursos, na forma do cronograma do item VII deste edital.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva decidirá os recursos apresentados e publicará o resultado final do processo seletivo.

VI. DA MATRÍCULA E DO INÍCIO DO SEMESTRE LETIVO

Art. 11 As matrículas serão realizadas na forma definida pela UFG e amplamente divulgada pela Comissão.

Art. 12 O início do curso ocorrerá no mês de outubro de 2026, em data a ser previamente comunicada.

VII. DO CRONOGRAMA

Art. 13 O processo de seleção observará os prazos contidos na tabela a seguir.

§ 1º As datas estabelecidas no cronograma abaixo poderão ser alteradas pela Comissão, mediante ciência aos (às) interessados (as).

§ 2º As fases do cronograma poderão ser antecipadas, caso não seja necessária a abertura de processo seletivo ou, se aberto, não ocorra a apresentação de recursos.

COMISSÃO PERMANENTE DO PROGRAMA DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRAS

DATAS	F A S E	OBSERVAÇÕES
10 a 23/08	Período das inscrições	sindgestor@sindgestor.com.br
24/08	Publicação do número de inscritos e da abertura, ou não, de processo seletivo	
25 a 27/08	Envio de currículos, caso o nº de inscritos seja superior a 40 (art. 4º, § 1º, do edital)	sindgestor@sindgestor.com.br
28/08	Publicação do resultado provisório da seleção	
29 a 31/08	Apresentação de recursos (art. 10 do edital)	sindgestor@sindgestor.com.br
04/09	Publicação da decisão dos recursos e do resultado final da seleção	
08-15/09	Assinatura de documentos, contratos e providências burocrático-legais	
18/09	Provável solenidade de encerramento da 1ª turma e de abertura da 2ª turma	
Outubro	Início das aulas	Dia a ser definido pela UFG

VIII. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 14 A matrícula no curso implica o compromisso de permanecer filiado (a) por, no mínimo, 12 (doze) meses após o encerramento do curso e a aprovação das contas, independentemente de concluí-lo e de optar, ou não, pelo auxílio financeiro do sindicato.

§ 1º Caso o (a) filiado (a) se desfilie antes do prazo previsto no *caput* deste artigo deverá fazer o pagamento do valor correspondente ao número de mensalidades restantes.

§ 2º Se o pagamento a que se refere o § 1º deste artigo não for realizado, o sindicato poderá adotar medidas extrajudiciais e judiciais para o recebimento do crédito.

Art. 15 Os casos omissos serão decididos pela Comissão, com o assessoramento da Diretoria de Assuntos Jurídicos, que poderá submeter a questão à deliberação da Diretoria Executiva.

Goiânia, 10 de agosto de 2026.

**COMISSÃO PERMANENTE DO PROGRAMA DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO,
CERTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRAS**

COMISSÃO PERMANENTE DO PROGRAMA DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRAS

EDITAL Nº 01/2026

ANEXO I

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA



ESCOLA DE
PÓS UFG



**INOVAÇÃO,
EXCELÊNCIA E
COMPROMISSO**

EXPANDINDO HORIZONTES,
TRANSFORMANDO PROFISSIONAIS.



ESCOLA DE
PÓS UFG

PRPG
PÓS-GRADUAÇÃO



UFG
UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS



A ESCOLA DE PÓS UFG

Impacto, inovação e credibilidade. A Escola de Pós UFG é referência em cursos de pós-graduação lato sensu, contemplando especializações que abrangem todas as áreas do conhecimento e residências médicas e multiprofissionais, que capacitam profissionais em um contexto prático e interdisciplinar.

NOSSA VISÃO

Posicionar a UFG como uma das principais instituições de pós-graduação lato sensu do Brasil, destacando-se pela excelência acadêmica, pela inovação nos processos de ensino e pelo impacto positivo na formação profissional.

NOSSA MISSÃO

Expandir horizontes, transformando contextos profissionais.

NOSSOS VALORES

Excelência e competência; inclusão e diversidade; ética e integridade; universalidade da informação.

DIFERENCIAIS

- Enfoque técnico e profissional alinhado às demandas do mercado.
- Modalidades diversificadas, com aulas presenciais, híbridas e a distância.
- Matriz curricular acadêmica atualizada para refletir as tendências globais.
- Certificação pela UFG, sinônimo de excelência no ensino público brasileiro.
- Corpo docente renomado, composto por mestres, doutores e especialistas com sólida experiência prática e acadêmica.

A ESCOLA DE PÓS UFG EM NÚMEROS

- **+ 22.000**, entre 2002 e 2025, estudantes de especialização.
- **2.000** pós-doutores, doutores e mestres no corpo docente.
- **+ 4.000** residentes em atuação.
- **100** cursos de especialização disponíveis.
- **57** programas de residências médicas e multiprofissionais.

O CURSO

Fruto da parceria entre o **SindGESTOR** e a **Universidade Federal de Goiás**, o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu — **Especialização em Inteligência Artificial e Ciência de Dados para a Gestão Pública** tem por finalidade:

- I. Capacitar gestores governamentais do Estado de Goiás para o uso estratégico da Inteligência Artificial, da Ciência de Dados e da automação aplicada à gestão pública, fortalecendo a eficiência institucional, a qualidade da tomada de decisão e a inovação nos processos organizacionais.
- II. Desenvolver competências em análise e visualização de dados, modelos preditivos, IA generativa, automação inteligente de processos e integração de soluções tecnológicas orientadas por dados, com atenção aos aspectos éticos, regulatórios e de governança, preparando os participantes para aplicar essas tecnologias de forma responsável e alinhada às demandas contemporâneas da administração pública.

ESTRUTURA EXECUTIVA DA ESPECIALIZAÇÃO

- **Modalidade de ensino:** online ao vivo, com aulas gravadas e disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Especialização.
- **Duração:** 17 meses (início previsto para setembro de 2026).
- **Periodicidade das aulas:** encontros semanais exclusivamente aos sábados, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, excetuados feriados prolongados, Dia das Mães e Dia dos Pais.
- **Número de vagas:** 40 participantes.
- **Carga horária total:** 360 horas.
- **Certificação:** emitida pela Universidade Federal de Goiás (UFG).

MATRIZ CURRICULAR

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Boas-Vindas e Ambientação à Especialização	
Evento Institucional: Cerimônia de Abertura e Recepção aos Discentes	5h
Aula Inaugural: Apresentação do Programa e Boas-Vindas Acadêmicas	5h
Módulo 1: Fundamentos de IA, Dados e Ética	
Ética, Regulação e Riscos no Uso de IA na Gestão Pública	20h
IA e Ciência de Dados na Gestão Pública: Visão Estratégica	30h
Machine Learning sem Mistérios: Aplicações na Gestão Pública	30h
Módulo 2: Automação e Aplicações de IA na Gestão Pública	
Modelos de Linguagem Natural e IA Generativa para a Gestão Pública	30h
Agentes de IA e Automação na Gestão Pública	30h
Gestão de Projetos com IA: Do Problema à Solução	30h
Módulo 3: Gestão, Análise e Visualização de Dados	
Gerenciamento e Estruturação de Banco de Dados	30h
Tecnologias e Aplicações de Big Data na Gestão Pública	30h
Visualização de Dados para Decisão na Gestão Pública	30h
Módulo 4: Modelagem, Estratégias e Integração em IA e Dados	
Análise Preditiva e Mineração de Dados para a Gestão Pública	30h
Analytics e Modelagem Avançada na Gestão Pública	30h
Seminários de Integração Final (Projeto Integrador)	30h
CARGA HORÁRIA TOTAL	360h

COMISSÃO PERMANENTE DO PROGRAMA DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRAS

PROPOSTA FINANCEIRA

Inteligência Artificial e Ciência de Dados para a Gestão Pública

40	R\$ 9.750,00	50%	17 meses	18x R\$ 270,84
Quantidade de vagas	Custo total do curso	Bolsa SINDGESTOR*	Período	Matrícula + 17 parcelas

Investimento do aluno com a bolsa de 50%: **R\$ 4.875,12** (matrícula + 17 mensalidades de R\$ 270,84)

*Subsídio de 50% da mensalidade concedido pelo SINDGESTOR aos seus filiados.



CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FILIADOS AO SINDGESTOR

O **SindGESTOR** concede aos seus filiados uma **bolsa de 50%** sobre o valor do curso. Com o subsídio, o investimento de cada aluno corresponde a **18 parcelas de R\$ 270,84** — matrícula mais 17 mensalidades —, totalizando **R\$ 4.875,12** ao longo dos 17 meses de curso.

Custo total do curso (por aluno)	R\$ 9.750,00
Bolsa SindGESTOR (50% de subsídio)	– R\$ 4.875,00
Investimento do aluno filiado	R\$ 4.875,12
Forma de pagamento: matrícula + 17 parcelas	18x de R\$ 270,84

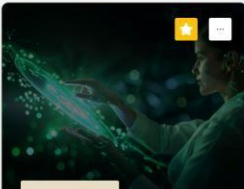
COMISSÃO PERMANENTE DO PROGRAMA DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRAS

CONHEÇA A EXPERIÊNCIA

Resumo dos cursos

Todos Em andamento Não iniciados Encerrados **Favoritos** Removido da visualização

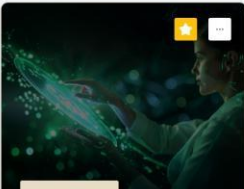
Ordenar por nome do curso ▾   



Especialização

Módulo 1: Fundamentos de IA, Dados e Ética

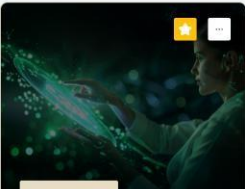
 Cleidinaldo de Jesus Barbosa



Especialização

Módulo 2: Automação e Aplicações de IA na Gestão Pública

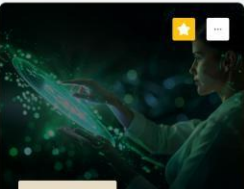
 Cleidinaldo de Jesus Barbosa



Especialização

Módulo 3: Gestão, Análise e Visualização de Dados

 Cleidinaldo de Jesus Barbosa



Especialização

Módulo 4: Modelagem, Estratégias e Integração em IA e Dados

 Cleidinaldo de Jesus Barbosa

Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) — 1ª turma da Especialização

Depoimentos





Jucélia Corregedoria | Saúde-GO

Sou da área de humanas e nunca imaginei conseguir acompanhar uma formação tão técnica. O professor traduziu tudo numa linguagem acessível e, ao trabalhar com dados reais em aula, percebi que isso não era só teoria — era o meu trabalho transformado.



Carla Leão Gestora Fazendária | Secretaria da Economia - GO

Ao me deparar com as primeiras disciplinas técnicas, pensei em desistir. Não tenho formação em TI. Felizmente, decidi permanecer. O curso me mostrou que IA e Ciência de Dados não são exclusividade de profissionais de tecnologia — são ferramentas poderosas para apoiar decisões e tornar o Estado mais eficiente para o cidadão.



Erika Moreno Gestora Finanças | CGE-GO

Ingressei com o objetivo de qualificar minha atuação no Estado, e o curso superou minhas expectativas. A cada módulo, conectava o conteúdo a desafios reais do dia a dia. O corpo docente é um diferencial — professores com visão aplicada e experiência real. Uma formação que está mudando minha forma de trabalhar.



Flávio Dir. Segurança Viária | GOINFRA

A turma era metade de TI, metade de outras áreas. E foi exatamente isso que enriqueceu o aprendizado. Nos módulos de Agentes de IA, todo mundo participou — técnicos e gestores — porque o conteúdo faz sentido para qualquer profissional que queira liderar com inteligência.

Depoimentos





Denise Gestora Pública | Gov. Estado de Goiás

O curso permitiu um novo olhar sobre a gestão pública. Com a ciência de dados aplicada, é possível ter mais segurança na elaboração de políticas, maior previsibilidade e transparência. Uma base sólida para enfrentar problemas complexos — exatamente o que se espera do gestor governamental



Gustavo Subsecretário de Inovação | SEAD-GO

Na gestão pública, inovar exige coragem de romper com o que sempre foi feito. O formato do TCC desta especialização faz exatamente isso — transforma o trabalho final em um produto real, construído ao longo do curso. É consistente com o que defendemos na prática da inovação pública.



Juliana Gestora de TI | Gov. Estado de Goiás

Mesmo sendo um tema altamente técnico, o professor equilibrou teoria e prática de forma que todos conseguiram acompanhar. Cases reais aplicados na hora, com dados reais. Isso não se encontra em qualquer formação.



Rivael Presidente | GoiásFomento

O projeto integrador do TCC está sendo implantado integralmente na GoiásFomento e trará ganhos reais para os empreendedores goianos. Sem o conhecimento deste curso, não chegaríamos a uma arquitetura de IA que concilia automação, segurança e rastreabilidade ao mesmo tempo.

JUNTE-SE À ESCOLA DE PÓS UFG E EXPANDA SEUS HORIZONTES!

COM UMA EQUIPE DE PROFESSORES ALTAMENTE
QUALIFICADOS E CURSOS PROJETADOS PARA O FUTURO,
NOSSA INSTITUIÇÃO SE DESTACA PELA EXCELÊNCIA
ACADÊMICA E COMPROMISSO COM A FORMAÇÃO DE
PROFISSIONAIS PRONTOS PARA TRANSFORMAR O MUNDO.



escoladepos.ufg.br



 **ESCOLA DE
PÓS UFG**


SIND GESTOR

EDITAL Nº 01/2026

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____

Cargo: _____

Órgão/entidade de exercício: _____

- TEM INTERESSE NO AUXÍLIO FINANCEIRO? () SIM () NÃO

Pela assinatura na presente ficha, solicito minha inscrição no curso **‘ESPECIALIZAÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA’**, para o que:

1. Declaro ter ciência do inteiro teor do Edital nº 01/2026 e da Resolução nº 01/2019, com a redação atualizada pela Resolução nº 01/2024, de 18 de dezembro de 2024, com os quais manifesto minha expressa concordância.
2. Declaro, ainda, ter ciência de que assinarei o Termo de Aceitação de Concessão de Auxílio, caso opte pela percepção do auxílio financeiro.
3. Declaro, outrossim, ter ciência de que ao me matricular, assumo o compromisso de permanecer filiado (a) por, no mínimo, 12 (doze) meses após o encerramento do curso, independentemente de concluí-lo, e de optar, ou não, pelo auxílio financeiro disponibilizado, estando o sindicato autorizado a adotar as medidas previstas no art. 14 do edital nº 01/2025.
4. Declaro, por fim, ter ciência de que ao fazer opção pelo auxílio financeiro do sindicato o prazo previsto no item 3, acima, será contado após a aprovação das contas, na forma do item IV do Edital nº 01/2026.

Goiânia-GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura digital do (a) candidato (a)

EDITAL Nº 01/2026

ANEXO III

TERMO DE ACEITAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Pelo presente, _____, ocupante do cargo de Gestor _____, aceita a concessão de auxílio financeiro do SindGESTOR, no valor correspondente a 18 (dezoito) parcelas mensais de R\$ 270,84 (duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), exclusivamente para o pagamento das mensalidades do curso **‘ESPECIALIZAÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA’**, da Universidade Federal de Goiás-UFG.

Para tanto, declara, sob as penas da lei, do estatuto social do sindicato, da Resolução nº 001, de 18 de dezembro de 2024, e do Edital nº 01/2026:

I. ser filiado (a) ao sindicato há mais de 12 (doze) meses e estar em dia com as contribuições associativas;

II. não ter obtido auxílio financeiro nos último 12 (dozes) meses e não possuir pendências em relação a outros processos de solicitação de auxílio financeiro;

III. ter ciência de que o processo somente se concluirá com a entrega e aprovação de sua prestação de contas;

IV. ter ciência de que eventual não prestação de contas o sujeitará à cobrança do valor global a ele concedido, devidamente corrigido, e o tornará impedido de apresentar novas solicitações de auxílio financeiro ao sindicato, pelo período em que persistir a situação de inadimplência, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis;

Goiânia-GO, __de _____de 2026.

Assinatura digital do (a) beneficiário (a)